



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**EDITAL Nº 002/2017/SMECE**

Dispõe sobre a escolha de vagas para preenchimento de cargos em caráter temporário na forma do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE para o ano letivo de 2017.

**AMÉRICO LORINI**, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 314/2013 de 09 de dezembro de 2013, torna público:

**DA ESCOLHA DE VAGAS**

**Art. 1º** - A Escolha de Vagas acontecerá no dia **23 de janeiro de 2017**, na Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC.

**Art. 2º** - A escolha acontecerá por cargo/área de atuação conforme segue:

**Cargo: Professor**

<b>Ordem</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Horário</b>
1º	Educação Infantil	8:30
2º	Anos Iniciais	9:30
3º	Educação Física	10:15
4º	Língua Portuguesa	
5º	Matemática	
6º	Histórica	
7º	Geografia	
8º	Língua Inglesa	
9º	Informática	
10º	Música	
11º	Artes Cênicas	

**Cargo: Agente de Serviços Gerais**

<b>Ordem</b>	<b>Atuação</b>	<b>Horário</b>
1º	Unidades Escolares	11:00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**

**DO QUADRO DE VAGAS**

**Art. 3º** - O quadro abaixo define as vagas, com respectiva carga horária semanal, turno, vínculo, Unidade Escolar e/ou local.

**Professor de Educação Infantil**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
40h	Vespertino	Jael Ribeiro dos Santos Carletti	CMEI Criança Feliz
40h	Vespertino	Carmen Terezinha Ghiggi	CMEI Criança Feliz
40h	Vespertino	Marlene Maria de Oliveira	CMEI Criança Feliz
40h	Vespertino	Marilene Tanello Gomes	CMEI Criança Feliz
40h	Vespertino	Solange Fatima Pontes	CMEI Criança Feliz
40h	Vespertino	Luciana Soraia Costenaro Carrer	CMEI Valdete Souza Nodari
40h	Vespertino	Rosilene Eleutério Brandalise	CMEI Valdete Souza Nodari
40h	Vespertino	Francia Talita Cyrino Ramos	CMEI Profª Tania R. Piovesan Bortoluz
40h	Vespertino	Marinês Couto Alves	CMEI Profª Tania R. Piovesan Bortoluz
40h	Vespertino	Silvana Trevisol Gab	CMEI Profª Tania R. Piovesan Bortoluz

**Professor de Educação Infantil**

20h	Vespertino	Viviane Sbrusi	GEM Professor Adolfo Becker
20h	Vespertino	-	EBM Estação luzerna
20h	Vespertino	Andréia Scalabrin	GEM Nossa Senhora de Fátima
20h	Vespertino	-	EBM Cruz e Sousa
20h	Vespertino	Keli Minéia Camarotto	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Taize Sabei	CME Pequeno Príncipe

**Professor de Anos Iniciais**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
20h	Vespertino	Ieda Salete Vergani Barbosa (licença maternidade)	CME Pequeno Príncipe
20h	Matutino	Edna Scalabrin Martini (licença tratamento de saúde)	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Edna Scalabrin Martini (licença tratamento de saúde)	CME Pequeno Príncipe
20h	Matutino	Silvana Lazzarini Bulla	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Silvana Lazzarini Bulla	CME Pequeno Príncipe
20h	Vespertino	Deonice Cortellini Parize	GEM Professor Adolfo Becker
20h	Vespertino	Iria Terezinha Matevi	EBM Estação Luzerna
20h	Vespertino	Simara Pasinato	EBM Estação Luzerna



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

20h	Vespertino	-	ERM Professor Alcino Fernandes
20h	Vespertino	-	ERM Professor Alcino Fernandes
20h	Vespertino	Lucila Brinkmann	EBM Cruz e Sousa
20h	Vespertino	Vanuza de Oliveira (licença sem vencimento)	EBM Cruz e Sousa
20h	Vespertino	Vilmar Varela de Oliveira	EBM Cruz e Sousa

**Professor de Educação Física**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
40h	Mat/Vesp	Michele da Silva Coelho	GEM Nossa Sra de Fátima
20h	Mat/Vesp	Simone Minks	CME Pequeno Príncipe
30h	Mat/Vesp	Sabrina Rover	EBM Cruz e Sousa
40h	Mat/Vesp	Analiê Pasquali	GEM Professor Adolfo Becker/ERM Professor Alcino Fernandes

**Professor de Língua Portuguesa**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
20h	Matutino	-	EBM Cruz e Sousa
20h	Matutino	Angela Cristina Bilibio	EBM Estação Luzerna

**Professor de Matemática**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
20h	Matutino	Rosangela Durigon Ceroni	EBM Estação Luzerna

**Professor de História**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
20h	Matutino	Vilmar Varela de Oliveira	EBM Cruz e Sousa
20h	Matutino	Ivo Guindani	EBM Estação Luzerna

**Professor de Geografia**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
10h	Matutino	-	EBM Estação Luzerna

**Professor de Língua Inglesa**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
----------------------	--------------	-----------------------	-------------------------------



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**

30h	Mat/Vesp	Gisele Bulh	EBM Estação Luzerna/CME Pequeno Príncipe
30h	Mat/Vesp	Rosane Aparecida Pereira (licença maternidade)	GEM Professor Adolfo Becker/GEM Nossa Senhora de Fátima/ERM Professor Alcino Fernandes

**Professor de Informática**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
30h	Mat/Vesp	-	EBM Estação Luzerna/CME Pequeno Príncipe
30h	Mat/Vesp	-	GEM Prof <sup>o</sup> Adolfo Becker/GEM Nossa Sra de Fátima/ERM Prof <sup>o</sup> Alcino Fernandes
10h	Mat/Vesp	-	EBM Cruz e Souza

**Professor de Música**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
30h	Mat/Vesp	-	EBM Estação Luzerna/CME Pequeno Príncipe
30h	Mat/Vesp	-	GEM Prof <sup>o</sup> Adolfo Becker/GEM Nossa Sra de Fátima/ERM Prof <sup>o</sup> Alcino Fernandes
10h	Mat/Vesp	-	EBM Cruz e Souza

**Professor de Artes Cênicas**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
20h	Mat/Vesp	-	Teatro Alfredo Sigwalt

**Agentes de Serviços Gerais**

<b>Carga Horária</b>	<b>Turno</b>	<b>Vaga Vinculada</b>	<b>Unidade(s) Escolar(es)</b>
40h	Mat/Vesp	Diva Zarpelon Trevisol	ERM Prof <sup>o</sup> Alcino Fernandes
40h	Mat/Vesp	Rodrigo Francisco da Silva	GEM Prof <sup>o</sup> Adolfo Becker
40h	Mat/Vesp	-	GEM Nossa Sra de Fátima
40h	Mat/Vesp	Iria Ghiggi	CMEI Prof <sup>o</sup> Tania R.P. Bortoluz
40h	Mat/Vesp	Bernadete Spier	CMEI Prof <sup>o</sup> Tania R.P. Bortoluz
40h	Mat/Not	-	EBM Cruz e Sousa



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**

40h	Mat/Vesp	-	CME Pequeno Príncipe
40h	Mat/Vesp	-	CME Pequeno Príncipe

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** - A contratação dos candidatos convocados fica sujeita ao atendimento das disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 291/2011,

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- d) Ter capacidade física;
- e) Estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
- f) Estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;
- g) Na hipótese de não haver candidato que preencha a condição prevista no item “e”, admitir-se-á pessoal não habilitado, respeitada a ordem classificatória.

**Art. 5º** - A não apresentação dos documentos listados no prazo de **03 (três) dias úteis** após a convocação, conforme dispõe o Art. 20 da Lei Complementar 291/2011, implicará na exclusão do Processo Seletivo do candidato aprovado e convocado, exceto se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o candidato irá para o final da lista de classificação.

**Art. 6º** - Quando convocado, caso o candidato não tenha interesse imediato em assumir, deverá solicitar formalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste sua reclassificação (Anexo I), ficando no aguardo de nova convocação, se houver, na forma do art. 5º A e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 291/2011.

**Art. 7º** - As vagas que por ventura surgirem durante a validade deste processo seletivo serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**Art. 8º** - O candidato que não estiver presente na escolha das vagas deste Edital será automaticamente reclassificado, ficando no aguardo de nova convocação se houver.

**Art. 9º** - Os candidatos que assumirem vaga com carga horária inferior a 40h semanais poderão ser novamente convocados se houver necessidade, sempre respeitada a ordem classificatória.

**Art. 10** - Os candidatos classificados que solicitarem desistência da vaga oferecida serão reclassificados para o final da lista.

**Art. 11** - A relação de documentos necessários à contratação consta no Anexo II deste edital.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**Art. 12 - Para os cargos de Professor da área de Educação Especial as vagas serão publicadas em novo Edital no dia 01 de fevereiro de 2017.**

**Art. 13** – As demais chamadas serão realizadas na medida da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sempre individual e pessoalmente, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida na homologação do resultado final.

**Art. 14** – A não localização do candidato nas demais chamadas implicará em convocação no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com prazo de quarenta e oito horas a contar da data da publicação, para apresentação do candidato na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou no Setor de Recursos Humanos.

**Art. 15** – Os convocados por este Edital deverão assumir no primeiro dia de aula da Unidade Escolar, conforme informações que serão repassadas individualmente no ato da escolha.

#### **DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 16** - A divulgação oficial das informações referentes a este Edital será efetuada por intermédio de publicação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Rua Nereu Ramos, 389, Centro, no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Site Oficial do Município [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br).

**Art. 17** - Este edital terá validade a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste, 16 de janeiro de 2017.

**AMÉRICO LORINI**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste

**ANEXO I**

**AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL  
DE HERVAL D'OESTE.**

**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) e classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar no cargo de \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer reclassificação, conforme **Art. 5º A** da Lei Complementar 291/2011.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Herval d'Oeste-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE-SC  
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADMISSÃO - ACT**

**Cópias de:**

1. CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG;
2. C.P.F.;
3. TÍTULO DE ELEITOR e COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
4. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO SERVIDOR, OU CONTRATO DE LOCAÇÃO;
5. CERTIFICADO DE RESERVISTA;
6. NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO COM COMPROVANTE DO PIS E DATA DE EMISSÃO;
7. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
8. CERTIDÃO DOS DEPENDENTES PARA SALÁRIO FAMÍLIA (até 14 anos), E IMPOSTO DE RENDA (até 21 anos);
9. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CARTEIRA DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SE FOR O CASO

**Documentos em original:**

10. UMA FOTO 3/4 COLORIDA RECENTE (Se for primeiro contrato no município);
11. DECLARAÇÃO DE BENS (disponível no Setor de Recursos Humanos);
12. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (disponível no Setor de Recursos Humanos);
13. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (disponível no Setor de Recursos Humanos);
14. LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL, COM MÉDICO DO TRABALHO;
15. APÓS ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, SOLICITAR NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO PARA ABRIR CONTA NO BANCO BRADESCO SA.

**OBS:** TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA;

SEM APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ACIMA CITADA, NÃO SERÁ POSSÍVEL A ADMISSÃO;

O SETOR DE RECURSOS HUMANOS **NÃO FAZ CÓPIA** DE NENHUM DOCUMENTO PARA ADMISSÃO.